

PROCESSO: 4164 0570

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DA CAPITAL

Registro de Imóveis

da 1ª Circunscrição de Goiânia

Rua 14 nº 291 - esq. c/ Rua 03 - Setor Oeste - Fone/Fax: (62) 3215-2551 - Goiânia - Goiás



PERMANECE: 401 027 0252.000-2

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

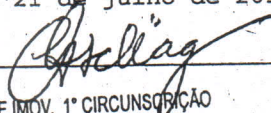
EXCLUIR: 401 027 0240.000-7

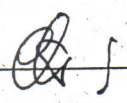
O Bacharel Clenon de Barros Loyola Filho, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

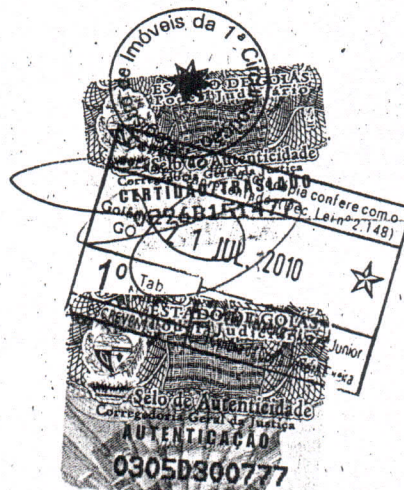
CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 199.149, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original IMÓVEL: Um lote de terras para construção urbana nº 25-27, da quadra 48, sito a Rua 16, no Setor Central, com área de 994,08m², medindo 24,00m de frente; 33,91m pela linha de fundo com os lotes 17 e 19; 53,36m pelo lado direito com o lote 23; e 29,48m pelo lado esquerdo com os lotes 13 e 15, bem como a casa residencial no mesmo edificada contendo: alpendre, 02 salas, 04 quartos, 02 instalações sanitárias, copa, cozinha e quarto de empregada. PROPRIETÁRIOS: 50% de HELENO MARTINS DA SILVA, divorciado, economista, portador da CI nº 070.092/DF e do CPF nº 000.188.301-10; e 50% de ROBERTO RASSI, médico, portador da CI nº 257.071/GO e do CPF nº 088.821.501-00, casado sob o regime da comunhão de bens com MARA ROCHA COSTA RASSI, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital. REGISTROS ANTERIORES: R1-137.379 e R11, R12-57.564 desta Serventia. Dou fé. O Suboficial.

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 21 de julho de 2010.


REG. DE IMOV. 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
Christian Schlag
Suboficial

Valor da Certidão..... R\$20,00
Valor da Taxa Judiciária R\$08,00
TOTAL..... R\$28,00
Número da GRS.: 7242008-1
Rúbrica da autoridade expedidora.: 



bem como considerando o contido no Processo nº. 3.588.823-3/2008, de interesse de **MÁRCIO GASPARINI CANUTO**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 07, 08, 09, 11, 12 e 13, da Quadra 68, situados à Rua do Arenque e Avenida Guarujá, Jardim Atlântico, nesta Capital, passando a constituir o Lote 07/09-11/13, com as seguintes características e confrontações:

Lote 07/09-11/13	ÁREA	2.520,00m²
Frente para a Avenida Guarujá.....	42,00m	
Fundo, confrontando com a Rua do Arenque.....	42,00m	
Lado direito, confrontando com os lotes 06 e 14.....	60,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 10.....	60,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de setembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3417, DE 18 DE SETEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares nºs 171, de 29 de maio

de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo nº. 3.764.938-4/2009, de interesse de **CELES PEREIRA DE MORAES**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 56 e 56A, da Quadra 142, situados à Avenida do Café e Rua Caburé, Santa Genoveva, nesta Capital, passando a constituir o Lote 56, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 56	ÁREA	946,66m²
Frente, para a Avenida do Café.....	32,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 02.....	25,90m	
Lado direito, confrontando com a Rua Caburé.....	32,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 54.....	25,90m	
Pela linha de chanfrado - Rua Caburé com a Avenida do Café.....	5,73m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolizado o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de setembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3418, DE 18 DE SETEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de

dezembro de 1992, e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 3.274.933-0/2007, de interesse de HELENO MARTINS DA SILVA e OUTRO,

considerando o disposto no art. 209, da Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 176, de 23 de janeiro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 25 e 27, da Quadra 48, situados à Rua 16, Setor Central, nesta Capital, passando a constituir o Lote 25-27, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 25-27	ÁREA	994,08m²
Frente para a Rua 16.....	24,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 17 e 19.....	33,91m	
Lado direito, confrontando com o Lote 23.....	53,36m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 13 e 15.....	29,48m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de setembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3419, DE 18 DE SETEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20

de janeiro de 1972, e Leis Complementares nºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo nº 3.781.397-4/2009, Volumes I e II, de interesse de LOURIVAL LOUZA JÚNIOR,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, situados às Ruas 55, 56, 58 e 59, Jardim Goiás, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/15, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01/15	ÁREA	8.345,30m²
Frente para a Rua 55.....	118,60m	
Fundo, confrontando com a Rua 56.....	96,80m	
Lado direito, confrontando com a Rua 58.....	58,80m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua 59.....	60,00m	
Pela linha curva - Rua 55 com a Rua 58.....	D=9,30m	
Pela linha curva - Rua 59 com a Rua 55.....	D=7,80m	
Pela linha curva - Rua 56 com a Rua 59.....	D=7,80m	
Pela linha curva - Rua 56 com 58.....	D=12,60m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de setembro de 2009.

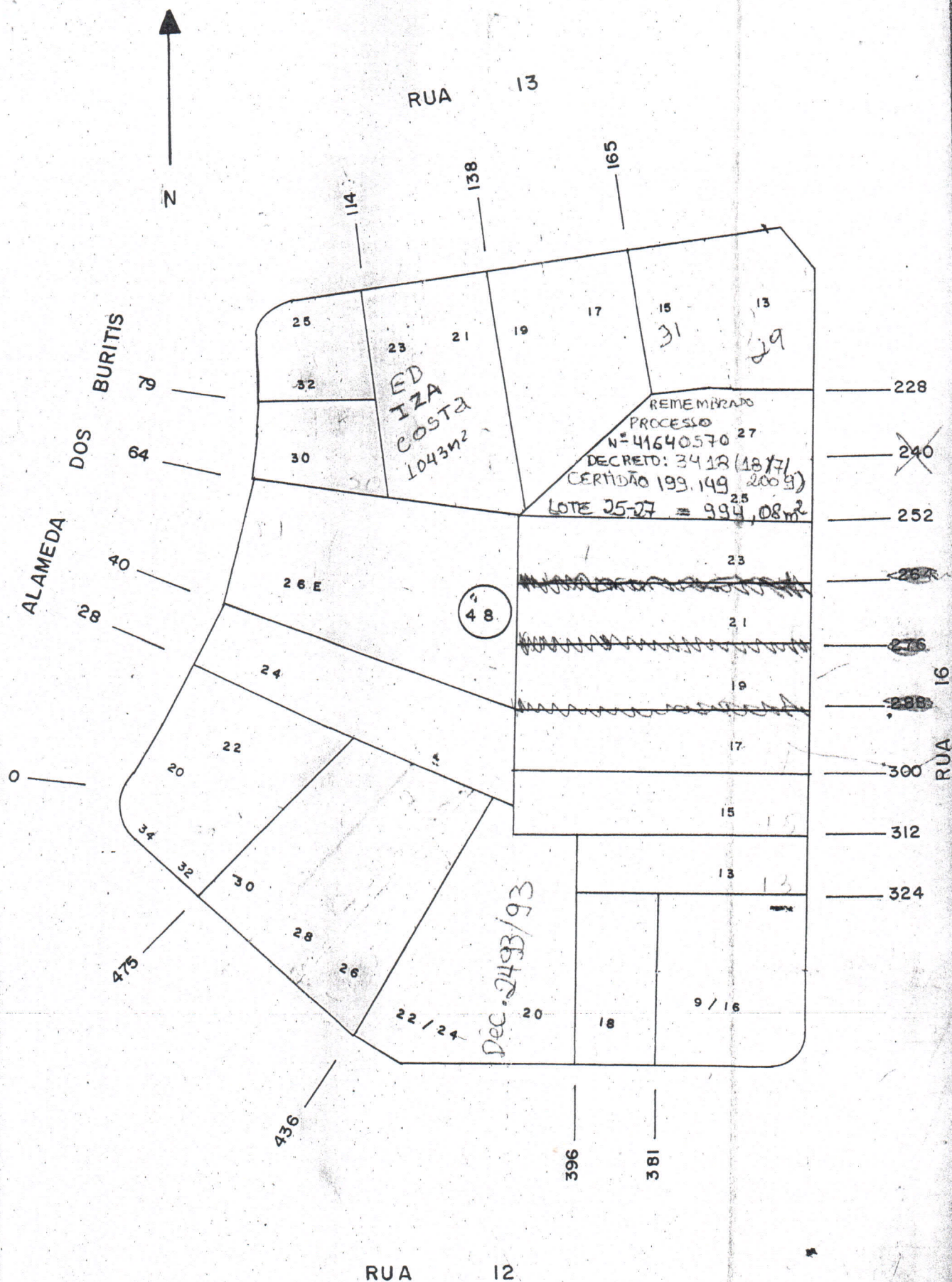
IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3420, DE 18 DE SETEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL

REFERÊNCIA CARTOGRÁFICA

SETOR

QUADRA

ESCALA

SE 22 NE X IV 07-A-058

401

27

1: 1.000

MÉTODO

ORG. PLAN. ADM. SIST. EMPR. LTDA.